

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2019

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

da a sua concessão à respectiva duração do mesmo. § 4º - As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. Art. 2º - A seleção dos bolsistas será realizada pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), de acordo com os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal de nº 13.734/2015 e do Decreto Municipal de nº 14.229/2018. Art. 3º - A seleção dos bolsistas será destinada a atender as funções estabelecidas no Anexo Único deste Decreto e deverá ser observado as determinações ali estabelecidas, sem prejuízo de outras exigidas pelo instrumento de seleção. Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) suplementadas se necessário e custeadas com recurso do Tesouro Municipal. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 18 de janeiro de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 14.352/2019

Projeto Olhos da Cidade: Desenvolvimento de Sistema de Detecção de Objetos em Vias Públicas

Nível	FUNÇÃO	REQUISITOS	QTD	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO (MESES)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
BPI-1	Pesquisador da área de Inteligência Artificial	Doutor com experiência em PDI na área de inteligência artificial de no mínimo 4 anos.	1	20h	8 meses	3.300,00	26.400,00
BPI-1	Pesquisador da área de Visual Computacional	Doutor com experiência em PDI na área de visual computacional de no mínimo 4 anos.	1	20h	10 meses	3.300,00	33.000,00
BPI-2	Pesquisador da área de Design de Produto	Recém Doutor ou mestre com experiência em PDI na área de design de produtos de no mínimo 4 anos.	1	20h	7 meses	3.000,00	21.000,00
BTT-1	Programador	Graduado com experiência em transferência tecnológica com, no mínimo, 4 anos.	1	20h	10 meses	1.400,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$							94.400,00

\*A duração do Projeto Olhos da Cidade será de 24 (vinte e quatro) meses conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo de nº P231693/2018.

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 14.353, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de atividades não previstas no Anexo V - Tabela 5.1 a 5.28 da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 63, da Lei Complementar de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo (LCPUOS nº 236/17), que prevê que as atividades não relacionadas no Anexo 5, Tabelas 5.1 a 5.28, serão enquadradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA). CONSIDERANDO o parágrafo 4º do art. 63, da Lei Complementar de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo (LCPUOS nº 236/17), que disciplina que a inclusão de novas atividades e classes no seu Anexo 5, ocorra por Decreto do Poder Executivo. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei Complementar nº 236/17, que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo. DECRETA: Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo 5, Tabela 5.3 do Grupo Comércio, Subgrupo Comércio Atacadista e Depósito - CA, da Lei Complementar de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo (LCPUOS nº 236/17), a seguinte atividade:

LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
ANEXO 5 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO  
GRUPO: COMÉRCIO  
TABELA: 5.3 SUBGRUPO: COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITO (CA)

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE CA	PORTE m² (obs. 1)	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
51.60.60	Comércio Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos	1	Até 1000	1 Vaga/200 m² A.C.C.
		2	1001 a 2500	
		PGV1	2501 a 5000	Será definido pelo o RIST
		PGV2	5001 a 10000 (obs.3)	

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 31 DE JANEIRO DE 2019

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 10

LEGENDA: A.C.C. - Área de Construção Computável.

OBSERVAÇÕES: (3) - Acima dessa área, enquadra como Código 63.12.61 - Armazenagem (armazéns gerais e frigoríficos, trapiches, silos, etc.).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de janeiro de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 14.354, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) conceder bolsas destinadas a atender as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto "Chatbot Inteligente Para Plataforma Fortaleza Online", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO que o fomento à pesquisa e inovação estão dentre os objetivos estratégicos do Governo Municipal, com vistas a instrumentalizar o Município de Fortaleza para o desenvolvimento de ações que contribuam para o crescimento da cidade. CONSIDERANDO que as ações que serão executadas no Projeto Chatbot Inteligente para a Plataforma Fortaleza Online caracterizam-se como atividades de pesquisa. CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.409, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre o fomento à pesquisa, extensão e inovação, no âmbito do Município de Fortaleza, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 13.734, de 30 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 14.229, de 06 de junho de 2018. DECRETA: Art. 1º - Fica a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) autorizada a conceder bolsas para a execução das atividades de pesquisa relacionadas ao Projeto Chatbot Inteligente para a Plataforma Fortaleza Online. § 1º - A duração do Projeto Chatbot Inteligente para a Plataforma Fortaleza Online será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. § 2º - O pedido de prorrogação do Projeto deverá ser requerido pela Fundação CITINOVA, com antecedência mínima de até 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo estipulado, acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas, de novo plano de trabalho, de justificativa e parecer técnico. § 3º - As bolsas de que tratam o caput desse artigo serão devidas, mensalmente, aos bolsistas que atuarem na execução do Projeto Chatbot Inteligente para a Plataforma Fortaleza Online, ficando limitada a sua concessão à respectiva duração do mesmo. § 4º - As bolsas poderão ser concedidas por período inferior a duração do Projeto, sofrer interrupções e ser prorrogadas, desde que devidamente motivadas, não podendo ser concedidas por período superior a 36 (trinta e seis) meses ou superior a duração do respectivo Projeto. Art. 2º - A seleção dos bolsistas será realizada pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), de acordo com os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.734/2015. Art. 3º - A seleção dos bolsistas será destinada a atender as funções estabelecidas no Anexo Único deste Decreto, e deverá ser observado os critérios, os valores e requisitos ali estabelecidos, sem prejuízo de outros exigidos pelo instrumento de seleção. Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA), suplementadas se necessário, e custeadas com recurso do Tesouro Municipal. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de janeiro de 2019. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

### ANEXO ÚNICO

#### Projeto Chatbot Inteligente para a Plataforma Fortaleza Online

NÍVEL	REQUISITOS	QTD	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO (MESES)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
BPI-3	Especialista com experiência em pesquisa, desenvolvimento e inovação na área do projeto de no mínimo 4 anos.	01	30h	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
BTT-3	Graduando nos 3 últimos semestres.	04	30h	7	R\$ 800,00	R\$ 22.400,00
Valor Total						R\$ 37.100,00

\*A duração do Projeto Chatbot Inteligente para Plataforma Fortaleza Online será de 12 (doze) meses conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo de nº P258982/2018.

\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 14.356, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de elogio a servidores da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a concessão do elogio encontra-se legitimada nos termos do art. 232, II, da Lei Municipal nº 6.794/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor público, com a devida publicidade no Diário Oficial do Município e o registro em pasta funcional. DECRETA: Art. 1º - ELOGIAR, em conformidade com a legislação vigente, os servidores integrantes da Guarda Municipal de Fortaleza pelo relevante trabalho que está sendo executado diuturnamente desde o dia 03 de janeiro de 2019 na operação Fortaleza Segura para garantir a continuidade na prestação de serviços públicos à sociedade fortalezense em razão de numerosos ataques criminosos perpetrados em toda a Cidade. Art. 2º - Os servidores contemplados nos termos